



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS**

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO 065/CAE-HCA/2019



FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

**SERVIÇO CONTINUADO DE COPEIRAGEM E CAMARARIA A SER REALIZADO NO
HOSPITAL CENTRAL DA AERONÁUTICA**

**PAG 67106.008814/2019-01
DESMEMBRADO DO PAG 67106.005109/2018-63**

[Assinatura manuscrita]



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO DE DESPESA Nº 065/CAE-HCA/2019

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO

PAG Nº: 67106.008814/2019-01 desmembrado do 67106.005109/2018-63

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 149/GAL/2018

PUBLICADO NO DOU: ____ / ____

Aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte reuniram-se no **Hospital Central da Aeronáutica (HCA)** na Rua Barão de Itapagipe, 167 - Rio Comprido – RJ, CEP: 20.261-005, as PARTES abaixo qualificadas, para contratarem nas condições que se seguem, desde já declarando a sujeição às cláusulas e convenções estipuladas neste contrato e à Lei nº 8.666, de 21 JUN 1993, e suas alterações:

I - CONTRATANTE: UNIÃO, Ministério da Defesa, por intermédio do Comando da Aeronáutica, representado pelo **Hospital Central da Aeronáutica (HCA)**, com sede na Rua Barão de Itapagipe, nº 167, Rio Comprido, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20.261-005, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0065-75, neste ato representada pela Sra. Carla Lyrio Martins Cel Med.

II - CONTRATADA: EMPRESA FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.116.376/0001-06, sediada na Praça da Autonomia, 40 – Grupo 604 – Centro – Três Rios – RJ CEP: 25.882-310, neste ato representada pelo Sr. Júlio Cezar Canova, portador da Carteira de Identidade nº 20.276.33/8 - CRA/RJ, CPF n.º 770.061.437-72

CLÁUSULA PRIMEIRA: FINALIDADE DO TERMO ADITIVO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

1.1.1 **Prorrogar o prazo de vigência por 12 meses**, conforme previsto na Cláusula 2ª do Contrato; e

1.1.2 A exclusão de valor face a extinção da cobrança da Contribuição Social de 10% devida pelos empregadores em casos de demissões sem justa causa, em virtude da alteração trazida pela Lei 13.932 de 2019. Diante disso, ocorrerá a supressão de **R\$ 36,20**, equivalente a **0,002%** do valor do contrato (1º de

janeiro de 2020 a 06 de junho de 2020), a contar de 1º de janeiro de 2020; e ocorrerá, ainda, a supressão de **R\$ 50,68**, equivalente a uma supressão anual de **0,00316%**, correspondente ao valor do 1º Termo Aditivo (06 de junho de 2020 a 06 de junho de 2021).

1.1.3 Sendo assim, **as supressões somadas acarretam a supressão total de R\$ 86,88, equivalente a 0,00542%, do valor total da contratação.**

CLÁUSULA SEGUNDA: AMPARO LEGAL

2.1 As modificações das cláusulas do Contrato de Despesa nº **065/CAE-HCA/2019**, ora introduzidas por intermédio deste termo aditivo, têm amparo no **art. 57, II, e no art. 65, §5º, ambos da Lei 8.666/93.**

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 As alterações ora acertadas integram, desde já, o Contrato de Despesa **065/CAE-HCA/2019**, de 06/06/2019, para todos os fins e efeitos com as alterações que se seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA

Onde se lê:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 meses** conforme fixado no Edital, com início na data de 06/06/2019 e encerramento em **06/06/2020**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

Leia-se:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **24 meses** conforme fixado no Edital, com início na data de 06/06/2019 e encerramento em **06/06/2021**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO

Onde se lê:

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 133.577,24 (cento e trinta e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 1.602.926,97 (um milhão, seiscentos e dois mil, novecentos e vinte e seis reais e noventa e sete centavos)**. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Leia-se:

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 133.570,00 (cento e trinta e três mil, quinhentos e setenta reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 3.205.730,86 (três milhões, duzentos e cinco mil, setecentos e trinta reais e oitenta e seis centavos)**. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PERÍODO	NOVO VALOR CONTRATO	PERÍODO	VALOR TERMO ADITIVO
Jun/19	R\$ 133.577,24	Jun/20	R\$ 133.570,00
Jul/19	R\$ 133.577,24	Jul/20	R\$ 133.570,00
Ago/19	R\$ 133.577,24	Ago/20	R\$ 133.570,00
Set/19	R\$ 133.577,24	Set/20	R\$ 133.570,00
Out/19	R\$ 133.577,24	Out/20	R\$ 133.570,00
Nov/19	R\$ 133.577,24	Nov/20	R\$ 133.570,00
Dez/19	R\$ 133.577,24	Dez/20	R\$ 133.570,00
Jan/20	R\$ 133.570,00	Jan/21	R\$ 133.570,00
Fev/20	R\$ 133.570,00	Fev/21	R\$ 133.570,00
Mar/20	R\$ 133.570,00	Mar/21	R\$ 133.570,00
Abr/20	R\$ 133.570,00	Abr/21	R\$ 133.570,00
Mai/20	R\$ 133.570,00	Mai/21	R\$ 133.570,00
Total	R\$ 1.602.890,77	Total	R\$ 1.602.840,09
Total da Contratação		R\$ 3.205.730,86*	

**Obs: Foram acrescentados R\$ 0,09 centavos a cada ano do valor contratual, pois, considerando o valor global da contratação, houve arredondamento a menor no valor mensal pago à empresa devido ao cálculo não ser exato.*

QUADRO RESUMO DO CONTRATO

Instrumento	Início Vigência	Término Vigência	Valor Mensal	Valor Anual	Finalidade
Contrato	06/06/2019	06/06/2020	R\$ 133.577,24	R\$ 1.602.926,97	
1º Termo Aditivo	06/06/2020	06/06/2021	R\$ 133.570,00	R\$ 1.602.840,09	1. Supressão de 0,002% do valor do contrato , no valor de R\$ 36,20 no primeiro ano do contrato (1º de janeiro de 2020 a 06 de junho de 2020). 2. Supressão de 0,00316% do valor do contrato , no valor de R\$ 50,68 no segundo ano do contrato (06 de junho de 2020 a 06 de junho de 2021). 3. Acarretando numa supressão total de 0,00542% do valor inicial contratado. 4. Prorrogação de vigência em 12 meses.
				R\$ 3.205.730,86	

CLÁUSULA QUARTA: VALOR DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

4.1 Dá-se ao presente Termo Aditivo o valor global de **R\$ 1.602.840,09 (um milhão, seiscentos e dois mil, oitocentos e quarenta reais e nove centavos).**

CLÁUSULA QUINTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas acrescidas por esse Termo Aditivo serão custeadas pelo PTRES 086126, Fonte 01000000000, Plano Interno A0000410000, com Natureza de Despesa 339039, ou por outras dotações orçamentárias aplicáveis que porventura forem alocadas ao Centro de Aquisições Específicas (CAE), para esta finalidade.

CLÁUSULA SEXTA: ENTRADA EM VIGOR E VIGÊNCIA

6.1 O presente termo aditivo entrará em vigor **a contar de 06 de junho de 2020 até 06 de junho de 2021.**

CLÁUSULA SÉTIMA: GARANTIA

7.1 A CONTRATADA **prestará garantia no valor de R\$ 80.142,00 (oitenta mil, cento e quarenta e dois reais), referente ao período de 06 de junho de 2020 até 06 de junho de 2021,** em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, corresponde a 5% (cinco por cento) **do valor total anual de R\$ 1.602.840,09** no prazo de 10 (dez) dias leis, observadas as condições previstas no Edital.

7.2 Sem prejuízo às exigências anteriores, a referida garantia terá **validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência,** conforme disposto no anexo VII-F da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.

CLÁUSULA OITAVA: PUBLICAÇÃO

8.1 Incumbirá ao Centro de Aquisições Específicas (CAE) providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: APROVAÇÃO JURÍDICA

9.1 A minuta do presente Termo Aditivo foi aprovada, após Parecer Jurídico nº **01870/2020/CJU-RJ/CGU/AGU, de 29 de maio de 2020,** da Consultoria Jurídica no Estado de Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DEZ: DISTRIBUIÇÃO

10.1 O presente TERMO ADITIVO está firmado em **2 (duas) vias de igual teor,** sendo uma para a CONTRATANTE e outra para a CONTRATADA.

CLÁUSULA ONZE: RATIFICAÇÃO

11.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e anexos do Contrato de Despesa nº **065/CAE-HCA/2019** que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA DOZE: CONFORMIDADE COM AS LEIS

12.1. As Partes declaram que tem conhecimento e cumpriram e continuarão a cumprir a Lei nº 12.846/2013 - sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, incluindo, sem limitação, todas as leis, decretos, regulamentos e regras internas que sejam aplicáveis a qualquer uma das Partes com relação às obrigações e atividades estabelecidas no Contrato referenciado.

12.2. Além disso, cada Parte declara que, em relação ao Contrato referenciado, não ofereceu, prometeu ou autorizou, nem oferecerá, fará, autorizará ou prometerá, direta ou indiretamente, qualquer pagamento impróprio ou corrupto (ou de outra forma, de forma corrupta ou imprópria, fornecer algo de valor) a qualquer pessoa, incluindo terceiros. Isso inclui oferecer, fazer, prometer ou autorizar qualquer benefício ou vantagem, direta ou indiretamente, a qualquer funcionário, executivo, representante, agente ou representante da outra Parte, a qualquer cliente real ou potencial de qualquer das Partes.

12.3. Cada Parte concorda em fazer e manter registros precisos e razoavelmente detalhados sobre seu desempenho e pagamentos feitos em relação ao Contrato referenciado. Cada Parte elaborará e manterá um sistema de controles contábeis internos suficientes para atender aos requisitos contábeis e satisfazer as leis do país onde está incorporado.

12.4. Cada Parte informará a outra Parte, na medida permitida pelas leis aplicáveis, de qualquer situação da qual tenha conhecimento que possa resultar em violação desta cláusula de Conformidade com as Leis.

CLÁUSULA TREZE: REPACTUAÇÃO

13.1 Será garantido à Contratada o direito à repactuação nos termos da Cláusula 6ª do Contrato nº 065/CAE-HCA/2019.

CONCLUSÃO:

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

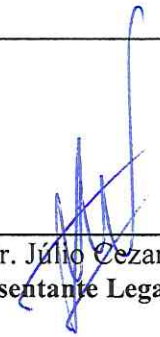
Rio de Janeiro, 5 de junho de 2020.

Assinaturas:



Carla Lyrio Martins Cel Med
Ordenadora de Despesas do HCA

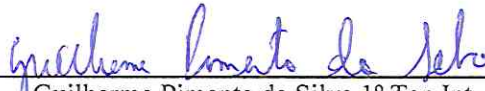
Pela **CONTRATADA:**



Sr. Júlio Cezar Canova
Representante Legal da Empresa

Ferlim Serv. Técnicos Ltda.
Adm. Júlio Cezar Canova
CRA/RJ 20.27633

Testemunhas de Assinatura:



Guilherme Pimenta da Silva 1º Ten Int
Agente de Controle Interno do HCA



Fiscal do Contrato